

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA FINS DE APOSENTADORIA

ENTE FEDERATIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 01.803.618/0001-52

ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV
CNPJ: 14.120.591/0001-45

NOME DO(A) SERVIDOR(A):

JOSÉ ATILAS DA ROCHA MOLEIRO

SEXO: MASCULINO

MATRÍCULA: 6582

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

719.147 SSP/TO

CPF:

489.442.387-15

PIS/PASEP:

1.0655596.66-3

FILIAÇÃO:

WALTER ROCHA MOLEIRO

CARMEN DA ROCHA MOLEIRO

DATA DE NASCIMENTO:

24/03/1957

ENDEREÇO:

RUA 48, Nº 375 – PARQUE NOVA FRONTEIRA - CEP: 77.405-70 - GURUPI-TO.

CARGO EFETIVO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

SEC. MUN. INFRAESTRUTURA

DATA DE ADMISSÃO:

15/04/2004 – DECRETO Nº 145/2004

PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO:

15/04/2004 A 30/04/2022

FONTE DE INFORMAÇÃO: ARQUIVO MUNICIPAL / DOSSIÊ DO(A) SERVIDOR(A)

DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

PERÍODO DE 15/04/2004 A 30/04/2022, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV.

AVERBAÇÕES / CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

NÃO CONSTA.

FREQUÊNCIA:

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇAS SEM VENCIMENTO	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2004	261	0	0	0	0	0	0	261
2005	365	0	0	0	0	0	0	365
2006	365	0	0	0	0	0	0	365
2007	365	0	0	0	0	0	0	365
2008	365	0	0	0	0	0	0	365
2009	365	0	0	0	0	0	0	365
2010	365	0	0	0	0	0	0	365
2011	365	0	0	0	0	0	0	365
2012	365	0	0	0	0	0	0	365
2013	365	0	0	0	0	0	0	365
2014	365	0	0	0	0	0	0	365
2015	365	0	0	0	0	0	0	365
2016	365	0	0	0	0	0	0	365
2017	365	0	0	0	0	0	0	365
2018	365	0	0	0	0	0	0	365
2019	365	0	0	0	0	0	0	365
2020	365	0	0	0	0	0	0	365
2021	365	0	0	0	0	0	0	365
2022	120	0	0	0	0	0	0	120
TOTAL:	6586	0	0	0	0	0	0	6586
TOTAL GERAL:								6586

CERTIFICO, em face do apurado, que o(a) interessado(a) conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de **6.586 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS) DIAS**, correspondente a **18 (DEZOITO) ANOS E 16 (DEZESSEIS) DIAS**, contados até 30/04/2022.

CERTIFICO, que a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, assegura aos servidores efetivos do Município de Gurupi – Estado do Tocantins, os seguintes benefícios: aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Gurupi-TO, 09 de maio de 2022.

Kárita Carneiro Pereira Scotta
Presidente do Gurupi Prev
Decreto Municipal nº 043/2021